



132

Folha n. 1 de proc.
n. 94 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 27 FEV 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E OBRAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0094/1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de iluminação em todos os abrigos de ponto de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

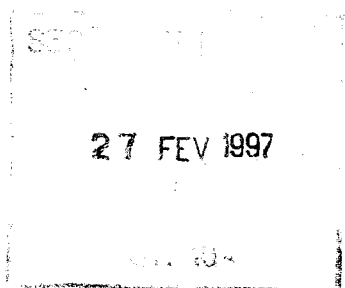
Art. 1º - Torna obrigatório a instalação de iluminação em todos os abrigos de ponto de ônibus localizados no Município de São Paulo.

Art. 2º - A iluminação mencionada no artigo anterior, poderá ser efetuada pelo Poder Público ou por Empresas Privadas, sendo que estas possuirão o direito de explorar a publicidade nos pontos de ônibus.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1997.



Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.